



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.746/08

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de **05 de outubro de 2008**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO o contido na **Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)**,

D E C R E T A:

Art. 1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino, requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do **art. 135 do Código Eleitoral**, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de **05 de outubro de 2008**, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das **12h00 (doze horas)** do dia **04 de outubro de 2008**, com observância do seguinte cronograma:

- I** - dia **04 de outubro de 2008**, sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;
- II** - dia **05 de outubro de 2008**, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no **inciso II** deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das **7h00 (sete horas)**, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º. Os servidores administrativos e Diretores de Escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia **04 de outubro de 2008**, às **12h00 (doze horas)**, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia **04 de outubro de 2008**, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º. Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I** - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhes serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das **12h00 (doze horas)** do dia **04 de outubro de 2008**;
- II** - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;
- III** - adotar providências para que, no dia **05 de outubro de 2008**, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das **07h00 (sete horas)**, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;
- IV** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias **04 e 05 de outubro de 2008**, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo oportuno, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º. Os Diretores das Escolas Municipais e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 6º. A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de setembro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração